



000394

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.108.733/0001-96, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, portadora do CPF sob nº 795.199.975-04 e do RG de nº 3.037.093-0 SSP/SE, residente e domiciliada à Praça da Matriz, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, e tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 876.388.275-20 e do RG de nº 1.366.631 SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Governador Antonio Carlos Valadares, nº 280, Bairro Centro, na cidade de Siriri/SE, CEP 49630-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.817.174/0001-56, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a **JACQUELINE DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº 028.932.725-33 e do RG nº 2.015.393-7 SSP/SE, residente e domiciliada à Praça da Matriz, nº 127 – Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, e a empresa **F. M. PNEUS E RODAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.298.891/0001-91, com sede Rua Laranjeiras, nº 1002, Centro, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49010-000, telefone: (79) 3211-7572/3214-6045, Celular: (79) 99979-7271, e-mail: jfpneuserodas1@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. **MARIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 927.987 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.647.625-20, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, nº 1002, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 95 de 27 de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 122 de 16 de março de 2021, de Decreto Municipal nº 22 de 03 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de pneus automotivos, câmaras e protetores para a frota e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Divina Pastora.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 341.141,42 (trezentos e quarenta e um mil cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme itens registrados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT TOTAL	QUANT PREF	QUANT FMS	QUANT FMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 185/65 ARO 14, primeira linha (Premium), com certificados do INMETRO.	ADERENZA	UND	50	10	30	10	331,00	16.550,00
02	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial,	HIFLY	UND	10	10	0	0	359,00	3.590,00



000395

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	185 ARO 14, primeira linha (Premium), com certificados do INMETRO.								
03	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 165/70 ARO 13, primeira linha (Premium), com certificados do INMETRO, com certificados do INMETRO.	DUNLOP	UND	20	4	12	4	306,00	6.120,00
04	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 175/65 ARO 14, primeira linha (Premium), com certificados do INMETRO.	DUNLOP	UND	80	16	48	16	334,00	26.720,00
05	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 175/75 ARO 14, primeira linha (Premium), com certificados do INMETRO.	DUNLOP	UND	10	10	0	0	260,00	2.600,00
06	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 195/65 ARO 16, primeira linha (Premium), com certificados do INMETRO.	HIFLY	UND	10	0	0	10	443,00	4.430,00
07	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 195/65 ARO 15, primeira linha (Premium), com certificados do INMETRO.	ADERENZA	UND	10	10	0	0	343,00	3.430,00
08	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 275/80 ARO 22,50, primeira linha (Premium). (Uso Misto – Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO.	MAGNUM	UND	20	20	0	0	1.859,00	37.180,00
09	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 215/75 ARO 17,5, primeira linha (Premium). (Uso Misto – Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO.	LONG MARCH	UND	30	30	0	0	957,00	28.710,00
10	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 235/75 ARO 17,50, primeira linha (Premium). (Uso Misto – Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO.	WLK	UND	15	15	0	0	1.019,00	15.285,00
11	Pneu de garra alta, com grande poder de tração e elevada capacidade de flutuação e autolimpeza. Novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 6.00x12, primeira linha (Premium). (Uso Misto – Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO.	ADDO INDIA	UND	4	4	0	0	663,03	2.652,12
12	Pneu novo sem uso para	TORNEL	UND	8	8	0	0	867,35	6.938,80

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000396

	veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 7.00x16, primeira linha (Premium). (Uso Misto - Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO.								
13	Pneu 6,00x16 novo sem uso, diagonal com câmara, indicado para uso em implementos agrícolas. Com banda de rodagem constituída de raias longitudinais que proporcionam baixa resistência ao rolamento. Sua construção suporta impactos frontais e laterais e baixa compactação do solo, primeira linha (Premium). Com certificados do INMETRO.	PIRELI	UND	8	8	0	0	483,00	3.864,00
14	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 6.50-16, tipo militar, primeira linha (Premium). Com certificados do INMETRO.	AMAZON	UND	4	4	0	0	547,00	2.188,00
15	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 1.000-20, primeira linha (Premium). (Direcional / Uso Misto - Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO.	MAGGION	UNID	4	4	0	0	1.599,00	6.396,00
16	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 1.000-20, primeira linha (Premium). (Borrachudo / Uso Misto - Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO.	DRC	UND	18	18	0	0	1.599,00	28.782,00
17	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 17.5-25, primeira linha (Premium). (Retroescavadeira / traseiro), com certificados do INMETRO.	SUPERGUIDER	UND	4	4	0	0	3.949,00	15.796,00
18	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 12,5/80-18, primeira linha (Premium). (Retroescavadeira / Dianteiro), com certificados do INMETRO.	AMAZON	UND	4	4	0	0	1.958,00	7.832,00
19	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 14.00-24, primeira linha (Premium). (Motoniveladora), com certificados do INMETRO.	SAMY	UND	12	12	0	0	2.889,00	34.668,00
20	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon,	PIRELI	UND	8	8	0	0	2.388,00	19.104,00

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000397

	14.9-24 / 6 LONAS, primeira linha (Premium). (Trator / Dianteiro), com certificados do INMETRO.								
21	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 18.4-30, primeira linha (Premium). (Trator / traseiro), com certificados do INMETRO.	MALHOTRA	UND	4	4	0	0	3.418,00	13.672,00
22	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 18.4-34 / 10 LONAS, primeira linha (Premium). (Trator / traseiro), com certificados do INMETRO.	GOODYEAR	UND	8	8	0	0	4.089,00	32.712,00
23	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça Nylon, 12.4-24, primeira linha (Premium). (Trator / Dianteiro), com certificados do INMETRO.	TAISHAN	UND	4	4	0	0	1.879,00	7.516,00
24	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 175/70 aro 13, primeira linha (Premium). (Retroescavadeira/traseiro), com certificados do INMETRO.	DUNLOP	UND	12	4	4	4	306,25	3.675,00
25	Câmara para Pneu 6.00x12	RINALDI	UND	4	4	0	0	89,00	356,00
26	Protetor de câmara P/ Pneu 6.00x12	LION	UND	4	4	0	0	69,00	276,00
27	Câmara para Pneu 7.00x16	TORTUGA	UND	8	8	0	0	74,00	592,00
28	Protetor de câmara P/ Pneu 7.00x16	G. A FLEX	UND	8	8	0	0	34,00	272,00
29	Câmara para Pneu 6.50-16	MAGGION	UND	4	4	0	0	69,00	276,00
30	Protetor de câmara P/ Pneu 6.50-16	G. A FLEX	UND	4	4	0	0	34,00	136,00
31	Câmara para Pneu 1.000-20	DOBERMAN	UND	22	22	0	0	128,00	2.816,00
32	Protetor de câmara P/ Pneu 1.000-20	G. A FLEX	UND	22	22	0	0	38,00	836,00
33	Câmara para Pneu 17.5-25	AGI	UND	2	2	0	0	395,25	790,50
34	Protetor de câmara P/ Pneu 17.5-25	COLARINHO	UND	2	2	0	0	214,00	428,00
35	Câmara para Pneu 12,5/80-18	BBW	UND	2	2	0	0	198,00	396,00
36	Câmara para Pneu 14,00-24	KM 24	UND	6	6	0	0	289,00	1.734,00
37	Protetor de câmara P/ Pneu 14.00-24	CENTRADO CARRETEIRO	UND	6	6	0	0	88,00	528,00
38	Câmara para Pneu 18.4-30	TORTUGA	UND	2	2	0	0	379,00	758,00
39	Câmara para Pneu 12.4-24	MAGGION	UND	2	2	0	0	268,00	536,00
TOTAL								R\$ 341.141,42	

BANCO:	260 – NU PAGAMENTOS S.A.
AGÊNCIA:	0001
C/C:	84024381-6

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos pneus automotivos, câmaras e protetores, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000398

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. O fornecimento dos pneus se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo Órgão Gerenciador, atendendo as exigências abaixo:

6.1.3. Os pneus automotivos deverão ser novos, comuns, de primeira linha, sem uso, com certificados do INMETRO e serão requisitados à medida que seja necessária sua reposição, nos veículos da frota do município, relacionados no Item 5.0. do presente Termo de Referência.

6.1.4. Não serão aceitos pneus reconicionados ou reciclados.

6.1.5. O Fornecedor Registrado, ao receber a Nota de Empenho e Ordem de fornecimento dos itens, deverá entregar os pneus, câmaras e protetores novos.

6.1.6. O Fornecedor Registrado se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, e assistencial assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

6.2. Prazo Mínimo de Garantia:

6.2.1. Os pneus terão garantia mínima de 3 (três) anos, contra vícios e defeitos de fabricação;

6.2.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, o fornecedor registrado será comunicado e deverá de imediato, providenciar a substituição dos pneus.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os pneus, objetos do presente Termo e da licitação, serão recebidos e executados da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos pneus.

6.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.3.3. Os recebimentos provisórios e definitivos, dos produtos, ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado e do Departamento de Transportes desta Prefeitura.

6.3.4. O recebimento provisório será feito no momento da entrega dos produtos, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

6.3.5. Quantidade entregue, em conformidade com a requisição.

6.3.6. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

6.3.7. Apresentar Termo de Garantia do produto, com no mínimo 3 (três) anos.

6.3.8. A especificação dos produtos entregue em conformidade com as especificações exigidas neste Termo, e constantes na proposta do licitante registrado.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000399

- 6.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.
- 6.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- 6.6.1. Correspondência de marca/modelo do produto com os indicados na Nota de Empenho ou proposta de preço do licitante registrado.
- 6.6.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo, e constantes na proposta de preço do licitante registrado.
- 6.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 6.7. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante registrado para que proceda a substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 6.8. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 6.9. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos desta Prefeitura ou a outro servidor designado para esse fim.
- 6.10. O(s) representante(s) do Município de Divina Pastora anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.11. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas no edital.
- 6.12. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador/Participantes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.2. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado por meio de portaria o representante abaixo indicado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Será designado como fiscal o Sr. HIGO FRANKLIN SANTOS BOMFIM, inscrito no CPF nº 037.131.265-50, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000400

8.1.2. Será designado como gestor o Sr. CARLOS HENRIQUE PAES DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 049.268.985-78, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000401

10.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{0,00016438}{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

11.1.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.1.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000402

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Divina Pastora/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Divina Pastora/SE, 21 de julho de 2021,

Maria Clara Prado
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
ÓRGÃO GERENCIADOR

Daiane Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Jacqueline da Silva Souza
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JACQUELINE DA SILVA SOUZA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARIA LIMA DOS
SANTOS:65264762520

Assinado de forma digital por MARIA
LIMA DOS SANTOS:65264762520
Dados: 2021.07.22 09:42:49 -03'00'

F. M. PNEUS E RODAS LTDA
MARIA LIMA DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - *[Assinatura]* CPF 003.915.125-52

II - *[Assinatura]* CPF 003.010.365-78